



DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 182

DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/010.255, 2007

Data 11/12/2007 Fls.: 133

Rubrica: 

CONCESSIONÁRIA VIA LAGOS - Isenção de pagamento da tarifa de pedágio - Resoluções AGETRANS 001 e 002/07.

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-12/010.255/2007, pela maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA :

Art. 1º - Anular a Deliberação AGETRANSP nº 083/06 e as Resoluções 001/07 e 0002/07, em respeito aos termos pactuados na Cláusula Décima Segunda §§4º e 5º do Contrato de Concessão.


Art. 2º - Considerar como veículos oficiais aqueles amparados no Art. 96, alínea "a", inciso III e Art. 120 § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o Art. 1º da Resolução 756/91 do CONTRAN.

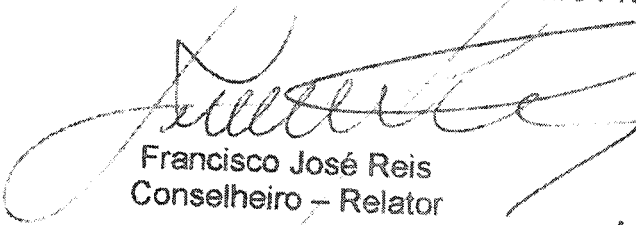
Art. 3º - Restringir a isenção de veículos alugados, só em uso do DER-RJ e da AGETRANSP para inspeção da rodovia ou fiscalização da concessionária.

Art. 4º - Oficiar esta decisão a todos os órgãos públicos, inclusive, ao Juízo da Sexta Vara de Fazenda Pública.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008.


Antônio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro Presidente do Julgamento


Francisco José Reis
Conselheiro - Relator


Maurício Agnelli
Conselheiro-Revisor


Luiz Antônio Zaranjeira Barbosa
Conselheiro Vogal (Voto Vencido)